SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2426a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
VETO DE LEI PARA SANÇÃO N° 140/2021

VETO DE LEI PARA SANÇÃO N° 140/2021

Exmo. Sr**.**
Alécio Bento da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mandaguari – Estado do Paraná.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, decidi **vetar parcialmente**, o Projeto de Lei nº 49, de 2021, convertido em Lei para sanção sob nº 140/2021 que "Institui o Programa Composta Mandaguari, que visa incentivar o desenvolvimento de compostagem e reciclagem de matéria orgânica no Município de Mandaguari, e dá outras providências".
Ouvido a Secretaria envolta manifestou-se pelo **veto parcial, especificamente no que tange aos seguintes artigos: art. 1º e seu parágrafo; Parágrafo único do art. 2º; art. 4º, incisos e parágrafos; art. 5º e seus parágrafos; parágrafo 1º do art. 11; art. 14.**
Apesar da relevância da matéria do referido projeto de lei, os dispositivos supra devem ser vetados seja porque contraria os princípios da Administração Pública, seja porque prejudica o controle de pragas no Município ou ainda não abarcam a sociedade como um todo, já que o projeto alcança apenas pessoas físicas excluindo as pessoas jurídicas, seja ainda pela impossibilidade de cumprimento da norma em razão de que o objetivo da mesma depende de outras normativas municipais que ainda estão pendentes de alterações, como por exemplo, novo Plano de Saneamento Básico a ser elaborado pelo Executivo, o qual deve observar o Marco Legal de Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020).
A Secretaria ainda ressalta que alguns pontos do referido Projeto de Lei, carecem de um arcabouço legal e prático-técnico-operacional melhor desenvolvido nesta municipalidade para o devido andamento deste programa proposto, conforme esmiuçado no Comunicado n° 492/2021 em – *anexo*.
No mais, a luz do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, que se faça publicar as razões do veto opostos no período de recesso, de acordo com a inteligência do art.252.
Portanto, Senhor Presidente, essas são as razões que me levaram a vetar *parcialmente* o Projeto de Lei para Sanção n° 140/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mandaguari.

Mandaguari – Pr, 04 de janeiro de 2022.

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EA7BBEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA AFRO-BRASILEIRO (A) - PROCESSO SELETIVO 004-2021

EDITAL Nº 001/2022- CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA AFRO-BRASILEIRO (A)

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Colombo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Municipal n° 1005, de 23 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 12990/2014 em conformidade com o item 7.1 do Edital do Processo Seletivo nº 004/2021 e de acordo com a portaria n° 732/2021 que designou a Comissão Especial de Hetroidentificação aos candidatos inscritos como Afro-brasileiros do Processo Seletivo supracitado, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

Nesta ocasião deverá ser apresentada pelo candidato a autodeclaração, conforme **anexo II**constante neste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horários de acordo com o cronograma constante no **anexo I**deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado, ficando sujeito a desclassificação do processo seletivo no caso de não comparecimento.
Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto.
1.3.1 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
Os candidatos deverão usar roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos. Devido a Pandemia de COVID-19, os candidatos deverão obrigatoriamente utilizar máscara, e somente no momento da aferição fará a retirada do acessório e imediatamente após, deverá recolocar.
O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da autodeclaração.
Em hipótese alguma a banca de heteroidentificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial.
Não será realizada aferição da veracidade de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.
O não comparecimento ou indeferimento no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), implicará na perda da vaga reservada aos candidatos negros e a consequente, eliminação no Processo Seletivo – Edital n° 004/2021.

ETAPAS DA VERIFICAÇÃO

Informação prestada no ato da inscrição do Processo Seletivo – Edital n° 004/2021, quanto a condição de pessoa negra (preta ou parda).
Autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição.
Fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda); as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.
Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital.
Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo – Edital 004/2021.

Para fins de registro, a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) deverá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão Especial de heteroidentificação.

Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de heteroidentificação por parte do candidato.

As aferições de que tratam este Edital somente serão validas ara efeitos relativos ao Processo Seletivo – Edital 004/2021.

DO RESULTADO

Aferida a veracidade da autodeclaração, constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do resultado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*).
O parecer será assinado somente pelos membros da Comissão e comporá os arquivos do Processo Seletivo – Edital 004/2021.
Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.
Serão eliminados do Processo Seletivo – Edital 004/2021 os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação pela unanimidade dos membros da Comissão, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
Será eliminado do Processo Seletivo – Edital 004/2021 o candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda) àqueles que:
não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela comissão;
não compareçam, nos termos deste edital de convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nesta fase do Processo Seletivo;
não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) na presença de servidor público a serviço da Comissão.

DO RECURSO

O Candidato poderá interpor recurso, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) mediante exposição fundamentada e documentada, entregue PESSOALMENTE no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Francisco Camargo, nº 86 – Centro de Colombo, e designada à Comissão para tal fim, **nos dias 10/01/2022 e 11/01/2022, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 15:00.**
Se mantido o resultado pelo **INDEFERIDO**, não caberá novo recurso.

Colombo, 04 de Janeiro de 2022.

ANEXO I

Cronograma para aferição da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)

Local: Departamento de Cultura, situado á Rua XV de Novembro, 105– Centro de Colombo			
DATA: 07/01/2022AS 08:30 HRS			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO AFRO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**

725/112021	1º	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MIRA	ASSISTENTE SOCIAL
292/112021	2º	ANA LUIZA VAZ DAS NEVES	ASSISTENTE SOCIAL
1022/112021	3º	SILMARA GORETE DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL
969/112021	4º	RITA DE CASSIA DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL
444/112021	5º	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	ASSISTENTE SOCIAL
1787/112021	6º	DAIANI ROCHA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
756/112021	7º	ELAINY NERY GAMA	ASSISTENTE SOCIAL
181/112021	1º	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO
1265/112021	2º	MARCELO DE SOUZA	ENFERMEIRO
1245/112021	3º	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
932/112021	4º	EDVÂNIA DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO
449/112021	5º	IRAILDE MARCIANO GOMES	ENFERMEIRO

Local: Departamento de Cultura, situado á Rua XV de Novembro, 105– Centro de Colombo			
DATA: 07/01/2022AS 09:00 HRS			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO AFRO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
206/112021	6º	JEFFERSON DOUGLAS SAMPAOIO DA SILVA	ENFERMEIRO
705/112021	7º	LARISSA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	ENFERMEIRO
539/112021	8º	ELIZETE MARIA ARAUJO DINIZ	ENFERMEIRO
782/112021	9º	MÔNICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	ENFERMEIRO
1129/112021	10º	ELVES GUILHERME MILELESTEKI	ENFERMEIRO
1646/112021	11º	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
1305/112021	12º	RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN	ENFERMEIRO
1470/112021	13º	LILIAN BUENO DE LIMA	ENFERMEIRO
1315/112021	14º	LARISSA HECK DA SILVA	ENFERMEIRO
250/112021	15º	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
303/112021	16º	ARIANE CRISTINA DE JESUS VALTER	ENFERMEIRO
286/112021	17º	ANDRE BRAGA RODRIGUES	ENFERMEIRO
659/112021	1º	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS	FARMACÊUTICO

Local: Departamento de Cultura, situado á Rua XV de Novembro, 105– Centro de Colombo			
DATA: 07/01/2022AS 09:30 HRS			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO AFRO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
021/112021	1º	CLAUDEMIR BRAULINO TEIXEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
1251/112021	1º	KAUE DA SILVA TSCHURTSCHENTHALER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
1573/112021	1º	DAÍZA DÓRIS DA COSTA ROSA	NUTRICIONISTA
312/112021	1º	SUENIA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
103/112021	2º	ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1458/112021	3º	JORGE ANTONIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
478/112021	4º	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1219/112021	5º	TEREZINHA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
518/112021	6º	ROSANA EMILIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
829/112021	7º	NICOLY CAVALHEIRO JESUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
439/112021	8º	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1062/112021	9º	GLÓRIA VIRGINIA XIMENES DA SILVA CALVETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Local: Departamento de Cultura, situado á Rua XV de Novembro, 105– Centro de Colombo			
DATA: 07/01/2022AS 10:00 HRS			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO AFRO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
418/112021	10º	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
507/112021	11º	JOZIANE CALORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1144/112021	12º	ILSA MARIA DE PROENÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
441/112021	13º	EDUARDO GIACOMOMASSI NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
940/112021	14º	VANESSA LIMA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
371/112021	15º	INÊS APARECIDA FERRAZ DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
095/112021	16º	GABRIELA BIGLIARDI VALENTIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
193/112021	1º	JULIANA MARTINS LAURINDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
480/112021	1º	CLEYTON CARLOS ARMSTRONG ABREU	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1321/112021	2º	NILSEIA MARIA LEITE MOLGADO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
854/112021	3º	GILBERTO MONTEIRO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Local: Departamento de Cultura, situado á Rua XV de Novembro, 105– Centro de Colombo			
DATA: 07/01/2022AS 13:30 HRS			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO AFRO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
1462/112021	1º	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	EDUCADOR SOCIAL
536/112021	2º	PATRICIA VALERIA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
1285/112021	3º	SILVANA REIS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
1530/112021	4º	VIVIANE CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
440/112021	5º	THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO	EDUCADOR SOCIAL
1509/112021	6º	MARIA ANTONIA PEDROSA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
1508/112021	7º	DELERMANDO MIRANDA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
800/112021	8º	ARLETE FERREIRA DE ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL
353/112021	9º	FRANCIELE FERNANDES MACHADO	EDUCADOR SOCIAL
846/112021	10º	VIRGINIA LANE CASANOVA PETRUS	EDUCADOR SOCIAL
842/112021	11º	SANDERSON EDUARDO MARTINS	EDUCADOR SOCIAL

Local: Departamento de Cultura, situado á Rua XV de Novembro, 105– Centro de Colombo			
DATA: 07/01/2022AS 14:00 HRS			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO AFRO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
257/112021	12º	BRAIAN THOMAS NUNES	EDUCADOR SOCIAL
1878/112021	13º	LUIS OTÁVIO SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
845/112021	1º	CLEITON JOSÉ DA SILVA	PSICÓLOGO
082/112021	2º	ROSANA MARIA RODRIGES DE PAULA	PSICÓLOGO

743/112021	3º	ALESSANDRA PEREIRA OSÓRIO	PSICÓLOGO
1543/112021	4º	EVERTON DA SILVA CARNEIRO	PSICÓLOGO
1427/112021	5º	ANA LUCIA GARCIA SILVA	PSICÓLOGO
107/112021	6º	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a),denacionalidade _____, nascido(a) em/ /
nomunicípiode_____, UF_____,
filho(a) de_____e
De_____,
Estado Civil: ( ) Solteiro,( ) Casado, ( ) União Estavel, ( ) Divorciado, ( ) Viúvo
residenteà _____,
Bairro_____ Cidade_____
RG n.º_____UF_____expedida em ___/___/____
órgãoexpedidor_____, e deCPFn.º_____
CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Colombo, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a)às sanções prescritas no Código Penal*e às demais cominações legais aplicáveis.

_____-PR,____de_____de 20___.

ASSINATURA:_____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento éparticular.

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6E0EDA66

